



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 10/2018

Em, 30 de maio de 2018.

**DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DO  
INCISO XI DO ARTIGO 13 DA LEI  
MUNICIPAL Nº 135/2005, REFERENTE A  
PODERES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Malta, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe para a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Acresce o inciso XI no artigo 13 da Lei Municipal Nº 135/2005, com a seguinte redação: “XI – Fazer movimentação bancária, seja por meio de assinatura eletrônica ou física, dos recursos destinados a educação municipal, inclusive recursos do FUNDEB, cujas autorizações de movimentações bancárias serão autorizadas pelo Prefeito e pelo titular a da Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente, e, fazer a inscrição da Secretaria Municipal de Educação junto a Receita Federal, com criação de CNPJ próprio”.

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a introduzir o inciso XI no artigo 13 da Lei Municipal Nº 135/2005, conforme redação constante no artigo 1º.

**Art. 3º** - Derroga a Lei Municipal Nº 135/2005, para introduzir o inciso XI do seu artigo 13.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Malta, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2018.

**MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA-PS**  
**Luiz Almeida Elias**  
PRESIDENTE  
CPF: 063.063.624-95  
RH: 39/05/2018